



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 25/89
De 24/10/89

ADITAMENTO AO
ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 6/95
De 08/06/95

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b), nº 1 do Artº 68º do Dec. Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 2 Art.º 36º e demais disposições do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 1/08, hei por conveniente passar o presente aditamento ao alvará de licença que assino e faço autenticar a Maria [REDACTED] Guerreiro, contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente em [REDACTED], conforme deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 03 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, e que consiste na alteração do uso e áreas de construção previstas para o lote nº 34, o qual passa a ter a seguinte descrição:*

(...)

2.-----*Lote nº 34 – com 290 m2 confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul e Poente com terreno já desanexado do denominado “Monte Novo da Longueira” no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos 1 fogo e comércio com 200 m2 de área de implantação e 330 m2 de área de construção.*

(...)

3.- *Por se verificar uma diferença entre a área de construção inicial e a área de construção proposta a taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 11º da Lei nº 1/87 de 6/01, conjugado com o artigo 32º do Dec. Lei 448/91 de 29/11, com nova redacção dada pelo Dec. Lei 334/95 de 28/12 e Lei 26/96 de 01/08, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 74º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, incide sobre o diferencial entre a área de construção inicial e a área de construção autorizada e foi fixada em 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos). -----*

4.- *A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 1 e 2, vão indicados no quadro, planta síntese e alvará nº 6/95 de 8/06, que se anexam, que*

rubriquei e fiz autenticar com o sêlo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste aditamento. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12. -----

E eu
de Odemira, o subscrevi. -----


Chefe de Secção da Câmara Municipal

Secção de Obras da Câmara Municipal de Odemira, 15 de Novembro de 1999. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA


António Manuel Camilo Coelho